

DECRETO Nº 17.078, de 23 de maio de 2011.

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SMA), da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPGL), os incs. IV e XX do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, e o item 4 do inciso II do Anexo ao Decreto nº 8.713, de 31 de janeiro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 21 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a unidade de trabalho denominada Assessoria de Qualidade de Vida do Servidor Municipal (ASSEQVSM) na Secretaria Municipal de Administração (SMA).

Art. 2º Ficam excluídos cargos em comissão e funções gratificadas lotados em unidades de trabalho da SMA, integrantes da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, como seguem:

Qt.	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
1	2.1.1.5	Assistente	Gabinete do Secretário (GS)
1	2.1.3.5	Assistente – CC	GS
1	1.1.1.2	Gerente B	Assessoria de Planejamento e Programação (ASSEPLA)
1	2.1.2.7	Assessor Técnico – CC	Assessoria em Gestão da Informação (AGI)
1	2.1.1.6	Assistente Técnico	Assessoria Jurídica (ASSEJUR)
1	2.1.1.6	Assistente Técnico	Assessoria Técnica Estratégica (ASSETECES)
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	ASSETECES
1	1.1.1.1	Responsável pela Compensação de Expedientes	Protocolo Administrativo (PA), da Coordenação da Documentação (CD)
1	1.1.1.5	Gestor D	Gerência Técnica (GT), da Coordenação de Qualidade de Vida

			do Servidor Municipal (CQVSM)
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	GT, da CQVSM
1	1.1.1.1	Responsável por Serviço	GT, da CQVSM
1	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo (NAA), da CQVSM

Art. 3º Fica excluída 1 (uma) função gratificada de Gestor B (1.1.1.7), integrante da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, lotada na CQVSM, da SMA.

Art. 4º Ficam alteradas a denominação básica e a classificação de Funções Gratificadas, integrantes da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, como segue:

De			Para		
Qt.	Denominação	Código	Qt.	Denominação	Código
1	Gestor D	1.1.1.5	1	Assistente	2.1.1.5
1	Chefe de Núcleo	1.1.1.3	1	Auxiliar Técnico	2.1.1.3

Art. 5º Ficam extintas unidades de trabalho da SMA, como seguem:

I – GT, da CQVSM;

II – NAA, da CQVSM; e

III – CQVSM.

Art. 6º Ficam lotados cargos em comissão e funções gratificadas, das constantes da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, em unidades de trabalho da SMA, como seguem:

Qt.	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
1	2.1.2.7	Assessor Técnico – CC	GS
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	GS
1	1.1.1.2	Gerente B	GS
1	2.1.1.6	Assistente Técnico	ASSEPLA
1	2.1.1.6	Assistente Técnico	ASSEQVSM
2	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	ASSEQVSM
1	1.1.1.1	Responsável por Serviço	ASSEQVSM
1	2.1.3.5	Assistente – CC	ASSEJUR
2	2.1.1.5	Assistente	ASSETECES
1	1.1.1.1	Responsável pela Com-	Gerência de Administração

		pensação de Expedientes	do Edifício (GAE), da Coordenação de Administração e Serviços (CASE)
--	--	-------------------------	--

Art. 7º Fica lotada 1 (uma) função gratificada de Gestor B (1.1.1.7), integrante da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, na Gerência dos Conselhos Municipais (GCM), da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPGL), até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Após o término do prazo estabelecido no “caput”, a função gratificada de Gestor B (1.1.1.7) deverá ser lotada na SMA.

Art. 8º Ficam alterados os incs. IV e XX do art. 2º do Decreto nº. 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, conforme disposto nos arts. 1º ao 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

. . .	Secretário Municipal	
. . .	GABINETE DO SECRETÁRIO	
.	Coordenador-Geral Diretivo	1.1.1.8
.	Assessor Técnico – CC	2.1.2.7
.	Assistente – CC (2)	2.1.2.5
.	Secretário de Conselho	2.1.1.4
.	Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4
.	Auxiliar Técnico	2.1.1.3
.	Gerente B (4)	1.1.1.2
. . .	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
.....		
. . .	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO	
.	Assessor Técnico	2.1.1.7
.	Assistente Técnico	2.1.1.6
. . .	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
.	Assessor Especialista – CC	2.1.3.6
.	Gerente B	1.1.1.2
. . .	ASSESSORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
.	Assistente Técnico	2.1.1.6
.	Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3
.	Responsável por Serviço	1.1.1.1
. . .	ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS	
.....		
. . .	ASSESSORIA EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
.	Assistente (2)	2.1.1.5

. . . ASSESSORIA JURÍDICA	
. Assessor Técnico – CC	2.1.2.7
. Assessor Especialista – CC	2.1.2.6
. Assistente – CC	2.1.3.5
. . . ASSESSORIA PREDIAL	
.....	
. . . ASSESSORIA TÉCNICA ESTRATÉGICA	
. Assessor Técnico	2.1.1.7
. Assistente (3)	2.1.1.5
. . . OUVIDORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
.....	
. . . COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
. Gestor B	1.1.1.7
.....	
. Gerência de Administração do Edifício	
. Gerente I	1.1.1.5
. Responsável por Atividades (2)	1.1.1.3
. Encarregado (4)	1.1.1.2
. Responsável pela Compensação de Expedientes	1.1.1.1
. Gerência de Expediente e Pessoal	
.....	
. . . COORDENAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	
. Coordenador	1.1.1.7
.....	
. Protocolo Administrativo	
. Chefe do Protocolo	1.1.1.5
. Auxiliar Técnico (3)	2.1.1.3
. Arquivo Municipal	
.....	
. . . COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ADMINISTRATIVOS	
. Coordenador – CC	1.1.2.7
. Unidade de Veículos Próprios	
. Chefe de Unidade	1.1.1.6
.....	
. Almoxarifado	
. Chefe do Almoxarifado	1.1.1.5
. . . ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA	
.....	
“XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL	
. . . Secretário Municipal	
. . . GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....	
. . . GERÊNCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	

.....Gestor B	1.1.1.7
.....Gerente II – CC	1.1.2.6
.....Gerente A	1.1.1.3
.....Gerente B	1.1.1.2
.....” (NR)	

Art. 9º Fica alterado o item 4 do inc. II do Anexo ao Decreto nº 8.713, de 31 de janeiro de 1986, conforme segue:

“4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Assistente, da Assessoria em Gestão da Informação;
- Assistente, da Assessoria Técnica de Desenvolvimento, da Escola de Gestão Pública;
- Chefe de Unidade, da Unidade de Registro e Preparo de Pagamentos I;
- Chefe de Unidade, da Unidade de Registro e Preparo de Pagamentos II;
- Gerente I, da Gerência do Diário Oficial, devendo obrigatoriamente apresentar curso superior completo em Comunicação Social – Jornalismo (bacharelado).” (NR)

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2011, no que se refere aos arts. 3º e 7º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de maio de 2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.